

Lei nº 810, de 14 de abril de 2009.

Autoriza a doação de uma área de 20.023,82m<sup>2</sup> (vinte mil e vinte e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados) de um terreno situado no lugar Jaboti, denominado Parque Canto Verde, para a implantação da empresa ATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 20.023,82m<sup>2</sup> (vinte mil e vinte e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados), à empresa Ativa Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda., CNPJ nº 09.487.770/0001-85, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial.

**CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL – “UM TERRENO URBANO”**, situado no lugar Jaboti, denominado Parque Canto Verde, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, possuindo uma área total de 20.023,82m<sup>2</sup> (vinte mil e vinte e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados), conforme discriminação abaixo:

**IMÓVEL - 1ª PARTE:** “Um terreno urbano”, constituído por parte dos lotes 05 (cinco) e 06 (seis) da quadra 13 (treze), localizado do lado ímpar de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 (treze) e 23 (vinte e três), fazendo esquina pelo lado esquerdo (nascente) com outra rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 (treze) e 14 (catorze), de formato irregular, doado pela Prefeitura Municipal de Eusébio a Empresa ATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, perfazendo uma

área de 123,16m<sup>2</sup> (cento e vinte e três metros e dezesseis centímetros quadrados), medindo e extremando:

AO SUL (Frente): 88,63m (oitenta e oito metros e sessenta e três centímetros), com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 (treze) e 23 (vinte e três);

AO NORTE (Fundos): 88,65m (oitenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros), sendo 36,65m (trinta e seis metros e sessenta e cinco centímetros) com o lote 05 (cinco) e 52,00m (cinquenta e dois metros) com o lote 06 (seis) da quadra 13 (treze);

AO NASCENTE (Lado esquerdo): 2,74m (dois metros e setenta e quatro centímetros) com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 (treze) e 14 (catorze);

AO POENTE (Lado direito): sem dimensão, pois é o encontro dos limites norte e sul (terreno em formato triangular).

IMÓVEL - 2ª PARTE: "Um terreno urbano", constituído por parte dos lotes 04 (quatro) e 05 (cinco) da quadra 14 (catorze), localizado do lado ímpar de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro), fazendo esquina pelo lado direito (poente) com outra rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 (treze) e 14 (catorze), de formato irregular, doado pela Prefeitura Municipal de Eusébio a Empresa ATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, perfazendo uma área de 287,38m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e sete metros e trinta e oito centímetros quadrados), medindo e extremando:

AO SUL (Frente): 68,82m (sessenta e oito metros e oitenta e dois centímetros), com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro);

AO NORTE (Fundos): 68,71m (sessenta e oito metros e setenta e um centímetros) sendo 52,00m (cinquenta e dois metros) com o lote 04 (quatro) e 16,71m (dezesseis metros e setenta e um centímetros) com o lote 05 (cinco) da quadra 14 (catorze);

AO NASCENTE (Lado esquerdo): 5,23m (cinco metros e vinte e três centímetros) com o lote 05 (cinco) da quadra 14 (catorze);

AO POENTE (Lado direito): 3,13m (três metros e treze centímetros) com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 (treze) e 14 (catorze).

IMÓVEL - 3ª PARTE: "Um terreno urbano", constituído pelos lotes 03 (três) e 06 (seis) e por parte dos lotes 02 (dois) e 05 (cinco) da quadra 23 (vinte e três), localizado do lado par de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 (treze) e 23 (vinte e três), fazendo esquina pelo lado direito (nascente) com outra rua sem denominação oficial que separa as quadras 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro), de formato irregular, doado pela Prefeitura Municipal de Eusébio a Empresa ATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, perfazendo uma área de 7.684,24m<sup>2</sup> (sete mil, seiscentos e oitenta e quatro metros e vinte e quatro centímetros quadrados), medindo e extremando:

AO NORTE (Frente): 88,33m, (oitenta e oito metros e trinta e três centímetros) com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 (treze) e 23 (vinte e três);

AO SUL (Fundos): 86,31m (oitenta e seis metros e trinta e um centímetros), com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 23 (vinte e três) e 33 (trinta e três);

AO NASCENTE (Lado direito): 88,00m (oitenta e oito metros) com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro);

AO POENTE (Lado esquerdo): 88,00m (oitenta e oito metros) com os remanescentes dos lotes 02 (dois) e 05 (cinco) da quadra 23 (vinte e três).

IMÓVEL - 4ª PARTE: UM TERRENO URBANO, situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído pelos lotes 01 (um) e 04 (quatro) e por parte dos lotes 02 (dois) e 05 (cinco) da quadra 24 (vinte e quatro) localizado do lado par de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro), fazendo esquina pelo lado esquerdo (poente) com outra rua sem denominação oficial que separa as quadras 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro), de formato irregular, doado pela Prefeitura Municipal de Eusébio a Empresa ATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/0001-30

Eusébio - Ceará - Brasil

LTDA, perfazendo uma área de 6.173,31m<sup>2</sup> (seis mil, cento e setenta e três metros e trinta e um centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: (Frente): 69,12m (sessenta e nove metros e doze centímetros) com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro);

AO SUL: (Fundos): 71,18m (setenta e um metros e dezoito centímetros) com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 24 (vinte e quatro) e 34 (trinta e quatro);

AO NASCENTE: (Lado direito) 88,94m (oitenta e oito metros e noventa e quatro centímetros) com os remanescentes dos lotes 02 (dois) e 05 (cinco) da quadra 24 (vinte e quatro);

AO POENTE (Lado esquerdo): 88,00m (oitenta e oito metros), com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro).

**IMÓVEL 5ª PARTE – 1ª ÁREA: UM TERRENO URBANO**, situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído por parte de uma rua sem denominação oficial (nos termos da transcrição 2870 e 2871 do registro de imóveis da 1ª Zona da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará), que separa as quadras 13 (treze) e 14 (catroze), de formato irregular, com uma área de 38,16m<sup>2</sup> (trinta e oito metros e dezesseis centímetros quadrados), distando o seu lado direito (poente) 154,00m (cento e cinquenta metros) para outra rua sem denominação oficial, do mesmo loteamento, que separa as quadras 12 (doze) e 13 (treze), com as seguintes medidas e confrontações:

AO SUL (Frente): 13,00m (treze metros) com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 (treze) e 23 (vinte e três);

AO NORTE (Fundos): 13,00m (treze metros) com o restante da rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 (treze) e 14 (catroze);

AO NASCENTE (Lado esquerdo): 3,13m (três metros e treze centímetros), com o lote 04 (quatro) da quadra 14 (catorze);

AO POENTE (Lado direito): 2,74m (dois metros e setenta e quatro centímetros). com o lote 06 (seis) da quadra 13 (treze).

IMÓVEL 5ª PARTE - 2ª ÁREA: UM TERRENO URBANO, situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído por parte de uma rua sem denominação oficial (nos termos da transcrição 2870 e 2871 do registro de imóveis da 1ª Zona da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará), que separa as quadras 13 (treze) e 23 (vinte e três), 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro), de formato regular, com uma área de 2.215,91m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e quinze metros e noventa e um centímetros quadrados), distando o seu lado esquerdo (poente) 65,37m (sessenta e cinco metros e trinta e sete centímetros), para outra rua sem denominação oficial, do mesmo loteamento, que separa as quadras 12 (doze) e 13 (treze), com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE (Frente): 170,45m (cento e setenta metros e quarenta e cinco centímetros), sendo 36,63m (trinta e seis metros e sessenta e três centímetros) com o lote 05 (cinco) da quadra 13 (treze), 52,00m (cinquenta e dois metros) com o lote 06 (seis) da quadra 13 (treze), 13,00m (treze metros) com a rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 (treze) e 14 (catorze), 52,00m (cinquenta e dois metros) com o lote 04 (quatro) da quadra 14 (catorze) e 16,82m (dezesesseis metros e oitenta e dois centímetros) com o lote 05 (cinco) da quadra 14 (catorze);

AO SUL (Fundos): 170,45m (cento e setenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros), sendo 36,33m (trinta e seis metros e trinta e três centímetros) com o lote 02 (dois) da quadra 23 (vinte e três), 52,00m (cinquenta e dois metros) com o lote 03 (três) da quadra 23 (vinte e três), 13,00m (treze metros) com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro), 52,00m (cinquenta e dois metros) com o lote 01 (um) da quadra 24 (vinte e quatro) e 17,12m (dezesete metros e doze centímetros) com o lote 02 (dois) da quadra 24 (vinte e quatro);

AO NASCENTE (Lado direito): 13,00m (treze), com o restante da rua sem denominação oficial que separa as quadras 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro);

AO POENTE (Lado esquerdo): 13,00m (treze metros), com o restante da rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 (treze) e 23 (vinte e três).

**IMÓVEL 5ª PARTE - 3ª ÁREA: UM TERRENO URBANO**, situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído por parte de uma rua sem denominação oficial (nos termos da transcrição 2870 e 2871 do registro de imóveis da 1ª Zona da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará), que separa as quadras 23 (vinte) e 24 (vinte e quatro), de formato regular, com uma área de 1.144,00m<sup>2</sup> (Um mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados), distando o seu lado direito (nascente) 154,00m (cento e cinquenta metros), para outra rua sem denominação oficial, do mesmo loteamento, que separa as quadras 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco), com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE (Frente): 13,00m (treze metro) com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 (treze) e 23 (vinte e três);

AO SUL (Fundos): 13,00m (treze metros) com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 23 (vinte e três) e 33 (trinta e três);

AO NASCENTE (Lado direito): 88,00m (oitenta e oito metros), com os lotes 01 (um) e 04 (quatro) da quadra 24 (vinte e quatro);

AO POENTE (Lado esquerdo): 88,00m (oitenta e oito metros), com os lotes 03 (três) e 06 (seis) da quadra 23 (vinte e três).

**IMÓVEL 5ª PARTE - 4ª ÁREA: UM TERRENO URBANO**, situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído por parte de uma rua sem denominação oficial (nos termos da transcrição 2870 e 2871 do registro de imóveis da 1ª Zona da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará), que separa as quadras 23 (vinte e três) e 33 (trinta e três) e as quadras 24 (quatro) e 34 (trinta e quatro), de formato regular, com uma área de 2.357,66m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e cinquenta e sete metros e sessenta e seis centímetros quadrados), distando o seu lado esquerdo (poente) 67,69m (sessenta e sete metros e sessenta e nove centímetros), para outra rua sem denominação oficial, do mesmo loteamento, que separa as quadras 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três), com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE (Frente): 170,50m (cento e setenta metros e cinqüenta centímetros) sendo 34,31m (trinta e quatro metros e trinta e um centímetros) com o lote 05 (cinco) da quadra 23 (vinte e três), 52,00m (cinqüenta e dois metros) com o lote 06 (seis) da quadra 23 (vinte e três), 13,00m (treze metros) com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro), 52,00m (cinqüenta e dois metros) com o lote 04 (quatro) da quadra 24 (vinte e quatro) e 19,18m (dezenove metros e dezoito centímetros) com o lote 05 (cinco) da quadra 24 (vinte e quatro);

AO SUL (Fundos): 170,50m (cento e setenta metros e cinqüenta centímetros) sendo 34,31m (trinta e quatro metros e trinta e um centímetros) com o lote 02 (dois) da quadra 33 (trinta e três), 52,00m (cinqüenta e dois metros) com o lote 03 (três) da quadra 33 (trinta e três), 13,00m (treze metros) com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 33 (trinta e três) e 34 (trinta e quatro), 52,00m (cinqüenta e dois metros) com o lote 01 (um) da quadra 34 (trinta e quatro) e 19,18m (dezenove metros e dezoito centímetros) com o lote 02 (dois) da quadra 34 (trinta e quatro);

AO NASCENTE (Lado direito): 13,00m (treze metros), com o restante de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 24 (vinte e quatro) e 34 (trinta e quatro);

AO POENTE (Lado esquerdo): 13,00m (treze metros), com o restante de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 23 (vinte e três) e 33 (trinta e três).

Art. 2º O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 140.166,74 (cento e quarenta mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial.

III – O donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio.

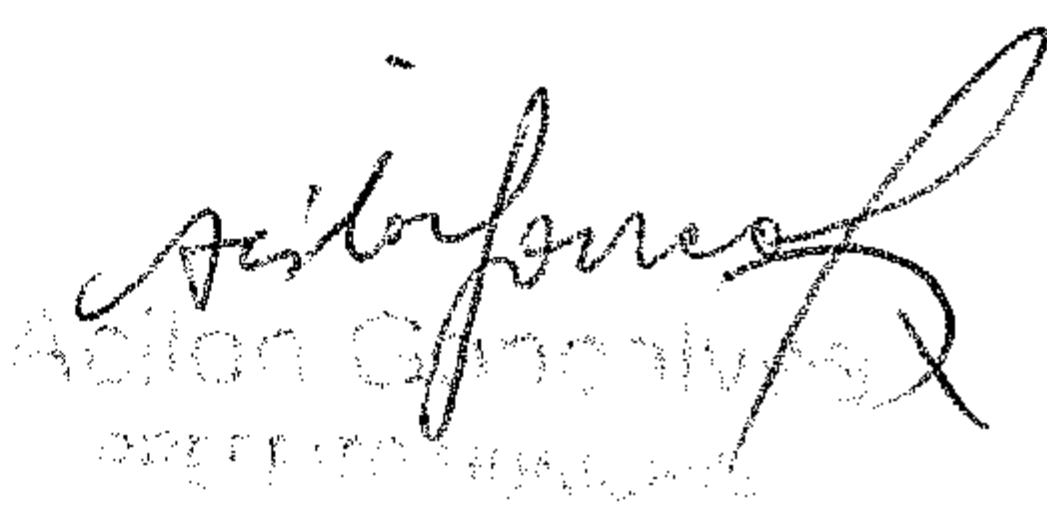
IV – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 3º importará na devolução do imóvel e reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto na Lei Municipal nº 737, de 22 de outubro de 2007.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 14 dias do mês de abril de 2009.



Adilson Gonçalves  
PREFEITO MUNICIPAL